



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS
NUCLEO DE CONTABILIDADE E CUSTOS - CPRF

MANIFESTAÇÃO NCC/CPRF – 05.2022

Ao Senhor,
MARIVALDO DA CRUZ SOARES
Departamento de Aquisições. Licitações e Contratos
Assunto: Contratação do Serviço de Limpeza

Manaus (AM), 05 de abril de 2022.

Senhor Chefe de Departamento,

1. Considerações Gerais

- 1.1.** O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação de mão de obra exclusiva para o serviço contínuo de Conservação e Limpeza para as dependências do Campus Presidente Figueiredo- IFAM conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 01.2022.
- 1.2.** A análise da Planilha de Custos da Empresa GM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI cnpj nº 17.764.351/0001-71, tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de Conservação e Limpeza atendendo ao previsto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.

2. Análise

Na finalidade de facilitar a apresentação da proposta pelas licitantes do Pregão 01.2022, foi realizada a planilha Modelo e Publicada para livre acesso de todos os concorrentes, com as adequações do plano de trabalho da contratação e particularidades do local onde o serviço será prestado, além de utilizar a metodologia de cálculo constatare nos cadernos técnicos, o link de acesso está PUBLICADO no site do IFAM, no link: <https://drive.google.com/file/d/1qwInFJhkFLBhFCpAlfGyXsp5DIO8oW1b/view?usp=sharing>

- 2.1. Após segunda análise da proposta da empresa GM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI apresentada por e-mail no dia 05/04/2022, verificou-se que a empresa enviou a Planilha Modelo do certame com seus dados, configurando uma proposta de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
- 2.2. A empresa ajustou o valor do Auxílio Transporte regulamentado no município da prestação do serviço (Presidente Figueiredo-AM), bem como alterou a quantidade de dias de trabalho conforme o horário previsto para contratação.
- 2.3. Cabe apenas observar, quanto aos preços de itens como materiais, uniformes e utensílios Sobre, o que dispõe também o artigo 63 da IN05/2017 e o Anexo VII – A:

IN 05/2017

(...)

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo VII – A da IN 05/2017

(...)

*7.5. A apresentação das propostas nos termos do subitem 7.4. Acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição; (grifo nosso)***

3. Conclusão

Por fim, após nova análise da proposta, informo que não foi identificado alto índice de inexecuibilidade de forma flagrante para desclassificação, apenas ressalto que apesar de itens como materiais, uniformes e utensílios apresentarem alguns preços relativamente baixos se comparados ao valor de mercado, a licitante deve ter ciência que ao assumir um compromisso em contrato, *deve executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.* Assim, a empresa se comprometendo com esses termos, esta análise nada obsta quanto à aprovação da proposta.

Respeitosamente,


Brenda Shaély Ferreira Gonçalves
Contador - SIAPE nº2327575
CRC-AM:015920/O-6